



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 01/2025

DISPENSA N.º 01/2025

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – SP em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços de copa, todos os dias, durante todo o horário de atividades e funcionamento, incluindo reuniões e sessões noturnas, ou convocações ordinárias e Extraordinárias”, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a proposta mais vantajosa pelo menor preço global.

Data Limite para Apresentação das Propostas e Documentação:	Dia 22 /janeiro/2025 às 16:00 horas, presencialmente
Referências de Horário:	Horário de Brasília – DF
Endereço Eletrônico para o Envio das Propostas e Documentação:	Email camara@saojoaoddpontes.sp.gov.br
Link do Edital:	Portal do Cidadão Site Oficial da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Mensal – para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços de copa, todos os dias, durante todo o horário de atividades e funcionamento, incluindo reuniões e sessões noturnas, ou convocações ordinárias e Extraordinárias.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1. Deverá o fornecedor enviar proposta para o item que compõem o objeto, sendo que em caso de omissão de cotação a proposta será desclassificada.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e

1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de São João das Duas Pontes/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte:01

Projeto Atividade:01. 031.0011

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 serviços de terceiros pessoa jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - Conforme dispõem o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando ainda o somatório do que foi despendido no exercício financeiro anterior para contratação do serviço pelo Legislativo Municipal, na forma do art. 75, II da Lei 14.133/2021, estima-se então que a contratação que se pretende realizar dar-se-á dentro dos limites legais para a dispensa de licitação, atualizados para o exercício de



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

2025.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

4.2 Não será permitida a participação:

4.3 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara do Município de São João das Duas Pontes – SP, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do 2º dia de publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara@saojoaodpontos.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a este procedimento de DISPENSA.

5.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/janeiro/2025 às 16:00h.

5.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3 Proposta de Preço/Cotação:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os valores devidos pela contratante serão faturados até o último dia útil do mês ao da liquidação da prestação dos serviços, com vencimento até o quinto dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. REAJUSTE DE PREÇOS



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IPCA-FIPE referente ao último período de doze meses. Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, via presencial ou remotamente “on-line”.

8.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

8.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) os serviços de limpeza e conservação para os 5 (cinco) dias da semana, além de serviços de copa, inclusive nos dias das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara, em período noturno, se preciso, o que totalizaria, considerando o valor encontrado no Painel de Preços, para os 20 (vinte) dias em média trabalhados no mês;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Legislativo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será o débito inscrito e executado na forma da lei;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

132. O Legislativo deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes – SP, 16 de janeiro de 2025.

Odewaldo Carta
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa – Menor Preço Mensal – para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços de copa, todos os dias, durante todo o horário de atividades e funcionamento, incluindo reuniões e sessões noturnas, ou convocações ordinárias e Extraordinárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, em manter a ordem, limpeza, e o fornecimento da copa, principalmente durante as sessões desta Casa e dar prosseguimento aos serviços já prestados por esta Câmara Municipal de São João das Duas Pontes.

3.2 A necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção, copeiragem, apoio administrativo, conservação para o seu edifício sede, tendo em vista o iminente encerramento do contrato em vigor, bem como por não haver no quadro de pessoal desta Seccional, cargos destinados à realização dessas atividades.

3.3 Os serviços acima citados são essenciais para proporcionarem aos servidores, munícipes, vereadores e demais prestadores de serviços, adequadas condições de limpeza, higienização, organização e bem-estar para desempenho de suas atividades, sem transtornos e prejuízos à saúde, bem como para a conservação do patrimônio público.

3.4 Os serviços de limpeza, higienização, manutenção, copeiragem, apoio administrativo, conservação a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua



Câmara Municipal

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

ESTADO DE SÃO PAULO

interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua realização estende-se por mais de um exercício financeiro.

3.5. Para a contratação dos serviços, classificados como serviço comum, será promovida dispensa de licitação, do tipo menor preço, para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com objeto composto por item único, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Manutenção do prédio, em atender as demandas da Câmara Municipal, em manter a ordem, limpeza, e o fornecimento da copa, principalmente durante as sessões desta Casa e dar prosseguimento aos serviços já prestados por esta Câmara Municipal de São João das Duas Pontes desta Casa Legislativa;
- prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, manutenção, copeiragem, apoio administrativo, conservação para o seu edifício sede, tendo em vista o iminente encerramento do contrato em vigor, bem como por não haver no quadro de pessoal desta Seccional, cargos destinados à realização dessas atividades;
- jornada de trabalho de 8 horas diárias de segunda as sextas feiras, e quando convocado para sessões e outras reuniões, independentemente de horário deverá ser apresentar a esta Casa de Leis durante a vigência do contrato;



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços de copa, todos os dias, durante todo o horário de atividades e funcionamento, incluindo reuniões e sessões noturnas, ou convocações ordinárias e Extraordinárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência.

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº.	
Telefone/Fax:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
E-mail:	



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA:

Item	Sistemas	Un.	Qtd.	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza, higienização, manutenção, conservação e serviços de copa, todos os dias, durante todo o horário de atividades e funcionamento, incluindo reuniões e sessões noturnas, ou convocações ordinárias e Extraordinárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Mensal	12	R\$3.345,22	R\$40.142,64

Valores por Extenso:

Declaramos que nestes valores estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, tributos, e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

Declaramos, ainda, que garantirei que os sistemas ofertados de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável.

Validade da Proposta: 60 dias

Condição de Pagamento: conforme Edital

Reajuste de Valor: tendo como base a variação de IPCA-FIPE.

Informamos a seguir os dados do representante legal da empresa que assinará o termo de contrato com esta Administração.

Nome: _____

Nº. do RG/Órgão Expedidor da Carteira de Identidade:

Nº. do CPF/MF:

Local e data.

NOME:

CPF/RG Assinatura do representante legal

Papel Timbrado Licitante



Câmara Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
ESTADO DE SÃO PAULO

2